



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

EDITAL PROAES/UFF Nº 19/2023

Retifica trechos do EDITAL PROAES/UFF Nº 08/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a retificação de trechos do edital nº08/2023 referente ao processo de seleção para concessão de auxílio do Programa Auxílio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão.

No item 2.3, onde se lê:

2.3 A participação do (a) estudante no Programa está condicionada à identificação dos "Indicadores Prioritários" definidos no edital como situação de caráter emergencial;

Parágrafo único: Cada estudante pode ser contemplado para o Auxílio Emergencial no mesmo ano, no máximo, por 2 (duas) vezes, cabendo avaliação de equipe técnica de assistentes sociais. Após o desligamento do programa, para participar novamente do mesmo, o (a) estudante deverá submeter um novo pedido, através de inscrição pelo **SisBol**, e apresentar a documentação que comprove a situação de caráter emergencial, de acordo com os "Indicadores Prioritários" de atendimento.

Leia-se:

2.3 A participação da(o) estudante no Programa está condicionada à identificação dos "Indicadores Prioritários" definidos no edital como situação de caráter emergencial, comprovada mediante apresentação de documentação. A não apresentação deste documento comprobatório da situação de emergência no período da inscrição implicará no indeferimento do pedido.

Parágrafo Único: Cada estudante pode ser contemplada(o) para o Auxílio Emergencial no mesmo ano, no máximo, por 2 (duas) vezes, em virtude de situação de caráter

emergencial e inesperada, distinta da que tenha motivado o primeiro deferimento, cabendo avaliação de equipe técnica de assistentes sociais. A(o) estudante com pedido indeferido em avaliação de meses anteriores do referido edital poderá participar novamente, submetendo novo pedido após 30 dias da última avaliação, através do **SisBol** e dentro do período de inscrição estabelecido em cronograma, apresentando a documentação solicitada em conformidade com o Anexo I do edital, junto com o documento comprobatório da situação de caráter emergencial.

No item 5.1, onde se lê:

5.1 A seleção para o Auxílio Emergencial será realizada mensalmente, de acordo com o cronograma do item 7.

Parágrafo Único: Somente serão avaliados os (as) estudantes que sinalizaram no período da inscrição pelo **SisBol** a situação de emergência vivenciada, com a devida comprovação documental (Anexo I), conforme "Indicadores Prioritários de Atendimento", respeitando as datas estipuladas neste edital.

Leia-se:

5.1 A seleção para o Auxílio Emergencial será realizada mensalmente, de acordo com o cronograma divulgado na página da PROAES no site da UFF: <https://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo Único: É obrigatório que as (os) estudantes sinalizem no formulário de inscrição, no **SisBol**, a situação de emergência vivenciada, com a devida comprovação documental (Anexo I), conforme "Indicadores Prioritários de Atendimento", respeitando as datas estipuladas no cronograma divulgado.

No item 5.2, onde se lê:

5.2 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica feita por equipe técnica de assistentes sociais, que analisará o caráter emergencial da solicitação, levando-se em consideração a identificação dos "Indicadores Prioritários de Atendimento":

I Perda familiar recente do responsável pela renda (Até seis meses anteriores à solicitação do Auxílio);

II Desemprego recente do estudante/ familiar provedor principal da casa (Até seis meses anteriores à solicitação do Auxílio);

III Doenças crônicas, com laudo comprobatório e CID da doença diagnosticada até 01 ano antes da inscrição.

Leia-se:

5.2 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica feita por equipe técnica de assistentes sociais, que analisará o caráter emergencial da solicitação, levando-se em consideração, prioritariamente a identificação dos seguintes **“Indicadores Prioritários de Atendimento”**:

I Desemprego recente do familiar provedor principal da casa e/ou do(a) estudante, quando o mesmo (a) for o provedor da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Auxílio);

II Perda familiar recente do responsável pela renda (Até 90 dias anteriores à solicitação do Auxílio);

III Situações recentes (Até 90 dias anteriores à solicitação do Auxílio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e que possam colocar em risco a permanência do (a) estudante na universidade:

- a) Situação de Rua;
- b) Despejo Familiar;
- c) Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.
- d) Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; violência sexual).
- e) Calamidade Pública;

Parágrafo Único: As situações elencadas no item 5.2 - III devem estar associadas ao agravamento das dificuldades socioeconômicas. Demais situações de caráter excepcional ficarão a cargo da análise da equipe da Divisão de Serviço Social que, mediante a análise da documentação comprobatória anexada pela(o) estudante, avaliará se a situação apresentada pela(o) discente incorre em quadro de emergência.

No item 5.5, onde se lê:

5.5 Para fins de desempate, bem como de classificação, será dada prioridade aos (às) estudantes que não recebem nenhum tipo de bolsa ou auxílio da PROAES, além dos demais critérios estabelecidos em edital, cabendo avaliação técnica do assistente social.

Leia-se:

5.5 Em caso de empate, com a aplicação dos indicadores acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- I- Menor renda per capita bruta familiar comprovada;

- II- Maior idade;
- III- Não possuir pessoa que resida no mesmo domicílio ou faça parte do mesmo núcleo familiar contemplado para o Auxílio Emergencial, durante o mesmo período;
- IV- Não possuir renda oriunda de monitorias, estágios remunerados ou bolsas de iniciação científica.

Acrescenta-se o item 5.7:

5.7 Para fins de seleção no Programa de Auxílio Emergencial, considera-se situação de emergência o acontecimento inesperado, vivenciado pelo estudante, que se reflete em situação de alto risco para a permanência do mesmo na universidade.

Acrescenta-se ao item 7 o cronograma de julho e agosto de 2023:**CRONOGRAMA DE JULHO E AGOSTO DE 2023****CRONOGRAMA DE JULHO DE 2023**

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do SisBol	Das 15 horas do dia 03 de julho às 15 horas do dia 10 de julho
Divulgação de Resultado Preliminar	Dia 18 de julho
Período de Solicitação de Pedido de Reconsideração	Dias 19 e 20 de julho
Divulgação de Resultado da Reconsideração	Dia 24 de julho
Período de Solicitação do Recurso através do SisBol	Dias 25 e 26 de julho
Divulgação de Resultado Final e do Recurso	Dia 28 de julho
Assinatura de Termo de Compromisso	Das 17 horas do dia 28 até às 15h do dia 31 de julho
Previsão de recebimento	Até o 10º dia útil de agosto

CRONOGRAMA DE AGOSTO DE 2023

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do SisBol	Das 15 horas do dia 03 de agosto às 15 horas do dia 10 de agosto
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 21 de agosto
Período de Solicitação de Pedido Reconsideração	Dias 22 e 23 de agosto
Divulgação do Resultado da Reconsideração	Dia 28 de agosto
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	Dias 29 e 30 de agosto
Divulgação do Resultado Final e do Recurso	Dia 01 de setembro
Assinatura do termo de compromisso	Das 17 horas do dia 01 de setembro até às 15 horas do dia 03 de setembro
Previsão de recebimento	Até o 10º dia útil de setembro

No item 15, onde se lê:

15. O presente Edital tem validade de janeiro a junho de 2023.

Leia-se:

15. O presente Edital tem validade de janeiro a agosto de 2023.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Niterói, 29 de junho de 2023.

CHRISTY GANZERT PATO
Substituto da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####